



**CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ**  
ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma <b>LEI N° 6756/2006</b>		
Ementa <b>ALTERA A LEI 4.629/95, PARA MODIFICAR DISPOSIÇÃO SOBRE A BOLSA-APRENDIZAGEM.</b>		
Data da Norma <b>21/11/2006</b>	Data de Publicação <b>24/11/2006</b>	Veículo de Publicação <b>Imprensa Oficial do Município</b>
Matéria Legislativa <b><u><a href="#">Projeto de Lei n° 9607/2006</a></u> - Autoria: Prefeito Municipal</b>		
Status de Vigência <b>Em vigor</b>		
Observações <b>Autor: ARY FOSSEN (PREFEITO MUNICIPAL)</b>		



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

**LEI N.º 6.756, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2006**

Altera a Lei 4.629/95, para modificar disposição sobre a bolsa aprendizagem.

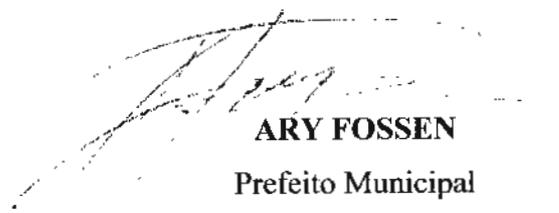
O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 14 de novembro de 2006, **PROMULGA** a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica acrescido o parágrafo único do artigo 7º da Lei nº 4.629, de 15 de setembro de 1995, com a seguinte redação:

**“Art. 7º - (...)**

Parágrafo único – O pagamento da bolsa-aprendizagem ficará sujeito a condições mínimas de frequência, nos termos do regulamento a que se refere o artigo 9º desta lei.” (NR)

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



**ARY FOSSEN**  
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos vinte e um dias do mês de novembro de dois mil e seis.



**GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS**

Secretário Municipal de Negócios Jurídicos